

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 037/2022/CPL

Itaiópolis, 28 de junho de 2022.

ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO

REQUERENTE: FHM ENGENHARIA inscrita no CNPJ sob nº 31.392.839/0001-46

OBJETO: A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT, PROGRAMA CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR, ENGLOBALANDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, CONFORME DESCRIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CONDIÇÕES FIXADAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. DEVERÁ SER ELABORADO 1 LTCAT, 1 PCMSO, 1PGR PARA CADA UNIDADE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, CONFORME RELAÇÃO DAS UNIDADES PERTENCENTES A PREFEITURA CONSTANTE NO ITEM 5 DO REFERÊNCIA.

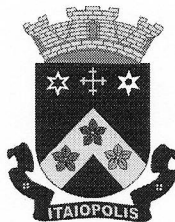
1 – ADMISSIBILIDADE

A empresa **FHM ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.392.839/0001-46, inconformada com o resultado do Pregão Eletrônico 17/2022, apresentou recurso através do e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br no dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois, às 13h55min.

Desta forma, o referido recurso **FHM ENGENHARIA** protocolado sob nº0001280 é intempestiva, visto que a mesma, interpôs o recurso na data citada anteriormente. O item 11.2 do Edital do Pregão Eletrônico supracitado declara:

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, **esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.**

Desta forma com a abertura da fase de Manifestação de Recurso na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL marcada para o dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois, às 16h, nenhuma empresa manifestou intenção de recurso, prosseguindo assim o processo e conforme item 11.2, perdendo o direito de recorrer por parte das proponentes.

2 – DO RECURSO

Resumidamente, a empresa a requer desclassificação da referida licitante MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, retornando a avaliação dos próximos licitantes que obtiveram seus melhores lances dentro do que procede a legislação em questão, para que se siga o pleito.

3 - DA DECISÃO

Por ser intempestivo o recurso, não há necessidade de analisar o objeto a que se refere adentrando-se no mérito das razões do recurso. Nega-se o provimento.

MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER
Pregoeiro